



conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **WELTON LUIZ COSTA ROCHA - Diretor Geral em Exercício**
PORTARIA Nº 25.743 DE 04 DE ABRIL DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018.001.003855/INEMA/LIC-03855**, **RESOLVE: Art. 1º** - Publicar a **ERRATA** da Portaria nº 18.688, que concedeu Autorização de Supressão da Vegetação Nativa à **JACKELINE KRUSCHEWSKY DUARTE RAPHAEL**, publicada no D.O.E de 16/07/2019. **Onde se lê:** “... O rendimento de material lenhoso foi estimado em 240.550,36775 m3, 360.825,551625 St (stereo) e 120.275,183875 MDC. ...” **Leia-se:** “... O rendimento de material lenhoso foi estimado em 388,811087 m3, 583,2166305 St (stereo) e 194,4055435 MDC. ...”; **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **WELTON LUIZ COSTA ROCHA - Diretor Geral em Exercício**

Portaria Nº 00401628 de 04 de Abril de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARCOS MAURICIO DE SOUSA**, matrícula nº 46533196, para, em razão de Férias no período de 04 de Abril de 2022 a 13 de Abril de 2022, substituir **ISABEL CRISTINA MATTOS CONCEICAO FONSECA**, matrícula nº 46600084, no cargo Coordenador I, do(a) COORD ATENDIMENTO AMBIENTAL.

WELTON LUIZ COSTA ROCHA
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00401625 de 04 de Abril de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **FLAVIA LUCI DIAS BAZILIO**, matrícula nº 46548944, para, em razão de Férias no período de 04 de Abril de 2022 a 13 de Abril de 2022, substituir **ANTONIO LEOPOLDO CASTRO COUTO FREIRE**, matrícula nº 45366280, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE MINERAÇÃO.

WELTON LUIZ COSTA ROCHA
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00404374 de 04 de Abril de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALBERTO JOSE SANTANA FILHO**, matrícula nº 46600060, para, em razão de Férias no período de 03 de Março de 2022 a 22 de Março de 2022, substituir **JOSE PAULO NOVAES MENDES**, matrícula nº 10367845, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE EMPREENDIM DE INTERESSE SOCIAL.

WELTON LUIZ COSTA ROCHA
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00404608 de 04 de Abril de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92060097	MARILU DIAS DE LIMA	Coordenador I	DAS-2C	CHEFIA DE GABINETE DIRETOR GERAL	Data da Publicação

WELTON LUIZ COSTA ROCHA
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2022

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 017.1790.2019.0000082-17, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015, e pelo Decreto Estadual nº

16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946 de 20 de Setembro de 2017, pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 08 de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 22/03/2022, obedecidas as normas deste Edital.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para a função temporária de Técnico de Nível Superior a qual pretende se inscrever.
1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário do Planejamento do Estado da Bahia.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de técnicos para Salvador e Municípios pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato em REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182, de 12 de dezembro de 2019.
1.6 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS
2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado no quadro seguinte:

QUADRO 01 - DAS VAGAS

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS AMPLA CON-CORR-ÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESER-VADAS PARA NEGROS	TOTAL DE VAGAS
A-1	Técnico de Nível Superior/ Arquivologia/ Biblioteconomia	Salvador-BA	1	0	0	1
A-2	Técnico de Nível Superior/ Ciências Humanas	Salvador-BA	3	0	1	4
A-3	Técnico de Nível Superior	Salvador-BA	4	0	1	5
A-4	Técnico de Nível Superior/ Economia	Salvador-BA	2	0	1	3
A-5	Técnico de Nível Superior/ Estatística	Salvador-BA	2	0	1	3
A-6	Técnico de Nível Superior/ Meio Ambiente	Salvador-BA	1	0	0	1
A-7	Técnico de Nível Superior/ Saúde Coletiva	Salvador-BA	1	0	0	1
A-8	Técnico de Nível Superior- Comunicação	Salvador-BA	1	0	0	1
A-9	Técnico de Nível Superior/ Ciências Jurídicas	Salvador-BA	2	0	1	3
TOTAL			17	0	5	22

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209, de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30/12/2014, e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e alterações posteriores.
(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.
(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
3.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

A.1 Técnico de Nível Superior - Arquivologia/ Biblioteconomia
A-1.1. Requisito:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquivologia ou Biblioteconomia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

A-1.2. Atribuições:
Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos admi-



nistrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

a) recebimento, higienização, ordenação, classificação, codificação, indexação e arquivamento dos documentos, conforme a resolução do CONARQ, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o código de classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública. (Lei Federal) e Decreto nº 10.208, de 29 de dezembro de 2006, e Decreto nº 12.908, de 20 de maio de 2019 (Lei Estadual).

b) alimentação do banco de dados para futuras pesquisas e atendimento ao público interno, quando solicitado;

c) exercer outras atividades correlatas.

A-2. Técnico de Nível Superior- Ciências Humanas

A-2.1. Requisito:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais, Geografia ou Ciências Econômicas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

A-2.2. Atribuições:

Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

a) elaborar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a execução de Programas de Formação do Plano Mestre de Capacitação para o desenvolvimento da função sistêmica do planejamento para Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Municipal e Sociedade Civil Organizada;

b) propor e implementar processos de aprendizagem relativos a formação de competências técnicas voltadas para o desenvolvimento das equipes que compõem os Consórcios Públicos;

c) dar suporte aos processos de elaboração do Plano Plurianual - PPA; Identificar e levantar a necessidade de capacitação do quadro interno da Seplan, referente as formações voltadas para a área administrativa;

d) realizar gestão da instrutoria interna da Seplan; Promover a prospecção e difusão do conhecimento sobre planejamento público, por meio de estudos, eventos, atividades editoriais e intercâmbios;

e) articular-se com órgãos e unidades relacionadas ao planejamento da ação pública, no âmbito municipal, estadual e federal, visando o intercâmbio de experiências;

f) exercer outras atividades correlatas.

A-3. Técnico de Nível Superior

A-3.1. Requisito:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em qualquer área de formação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

A-3.2. Atribuições:

Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

A-4. Técnico de Nível Superior - Economia

A-4.1. Requisito:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Economia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

A-4.2. Atribuições:

Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

a) sistematizar e analisar dados;

b) elaborar e analisar indicadores;

c) construir e analisar Modelos Econométricos;

d) avaliar projetos e políticas públicas;

e) utilizar ferramentas informacionais como editor de texto, planilha eletrônica e aplicativo de análise - Business Intelligence -BI;

f) exercer outras atividades correlatas.

A-5. Técnico de Nível Superior - Estatística

A-5.1. Requisito:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Estatística, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

A-5.2. Atribuições:

Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

a) participar da formulação de Políticas Públicas, análise de conjuntura, realidade socioeconômica;

b) elaboração de indicadores;

c) exercer outras atividades correlatas.

A-6. Técnico de Nível Superior - Meio Ambiente

A-6.1. Requisito:

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior - bacharelado

em em Gestão Ambiental, Ecologia ou Engenharia Florestal, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

A-6.2. Atribuições:

Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

a) participar da formulação de Políticas Públicas de Meio Ambiente e economia ambiental, análise de conjuntura, realidade socioeconômica;

b) exercer outras atividades correlatas.

A-7. Técnico de Nível Superior - Saúde Coletiva

A-7.1. Requisito:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior - bacharelado em Saúde ou Saúde Coletiva, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

A-7.2. Atribuições:

Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

a) participar da formulação de Políticas Públicas, análise de conjuntura, realidade socioeconômica;

b) elaboração de Políticas Públicas;

c) exercer outras atividades correlatas.

A-8. Técnico de Nível Superior - Comunicação

A-8.1. Requisito:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior - bacharelado em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e Registro no Conselho de Classe, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

A-8.2. Atribuições:

Executar atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, projetos e ações direcionados à comunicação social nas áreas de jornalismo, relações públicas e marketing institucional.

A-9. Técnico de nível superior - Ciências Jurídicas

A-9.1. Requisito:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior - bacharelado em Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

A-9.2. Atribuições:

Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

a) elaborar editais;

b) elaborar contratos e convênios;

c) analisar processos de convênios;

d) conduzir pregões e licitações;

e) executar compras diretas sem licitação (dispensas e inexigibilidades);

f) fazer análise de demonstrações contábeis;

g) analisar, classificar e negociar as propostas e adjudicar o resultado;

h) examinar e emitir pareceres aos recursos impetrados;

i) atuar nos sistemas administrativos do Estado da Bahia;

j) exercer outras atividades correlatas.

3.2 REMUNERAÇÃO: A remuneração para Técnicos de Nível Superior é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.388,35 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.608,53 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 2.996,88 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.3 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais e 35 horas semanais especificamente para a função temporária de Jornalismo.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

h) não ter perdido cargo eletivo de governador e vice-governador do Estado e de prefeito e vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual; e
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;

p) cumprir as determinações deste Edital.

q) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Fica assegurado aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69, do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.4 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participar no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.6 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome e idade.

5.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.8 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site www.selecao.ba.gov.br, no período das 00h do dia 08/04/2022 às 23:59h do dia 14/04/2022 (horário de Brasília/DF), de acordo com o item 5.9 deste Capítulo.

5.9 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site da www.selecao.ba.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.9.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição de forma completa e correta, conforme o item 5 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.9.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá optar pelo Formulário de Inscrição Obrigatório correspondente ao Código de Inscrição da função temporária para a qual pretende concorrer.

5.9.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.9.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.9.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.9.6 É dever do candidato, manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.10. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.11 A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (Seplan) não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.12.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.12.1.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br).

5.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição Obrigatório disponível no site.

5.14 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.15 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.16 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.17 As informações prestadas no Formulário de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.18 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função temporária/área de atuação e localidade.

5.19 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.20 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.21 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008, e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "c", do Capítulo 9 deste Edital.

5.22 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49, da Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994.

6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805 de 30/12/2014.

6.2.2 Para a função temporária de Técnico de Nível Superior em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.2 A auto declaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimentos administrativos em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.6 No dia 19/04/2022 será publicada no site da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.



6.6.2 No dia 29/04/2022 serão divulgados no site Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br) as respostas aos recursos interpostos.

6.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros.

6.8 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.11.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.11.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.13 O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência são assegurados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209, de 20/04/2011; regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30/12/2014; Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art.º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro 2014.

7.2.1 Para a função temporária de Técnico de Nível Superior em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.2 deste Capítulo.

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.4 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vaga sem Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Cadastro para Inscrição do Formulário de Inscrição Obrigatória, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação

7.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação Curricular, bem como quanto ao horário e local estabelecido para o cumprimento da etapa.

7.9 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, do dia 08/04/2022 ao dia 14/04/2022, a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, dirigida à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - Seplan, no endereço situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 250, 2ª Avenida, CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, os documentos a seguir:

a) cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número

do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária.

7.10 A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

7.11 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.

7.12 No dia 29/04/2022 serão publicadas no site da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br), a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

7.12.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 7.9 deste Capítulo.

7.12.2 O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.12, vedada a juntada de documentos.

7.13 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

a) declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

b) declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

7.14 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 7.9 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br).

7.14.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

7.14.2 A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

7.15.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 7.9 deste Capítulo.

7.16 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

7.17 Após publicação do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.18 Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.20 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.21 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão, conforme item 1.1 do Capítulo 1 deste Edital, no período de 23/05/2022 a 03/06/2022, através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição, preenchida através do site www.selecao.ba.gov.br e dos documentos apresentados conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br).

8.3 A Avaliação Curricular visa aferir a experiência profissional; cursos de Pós-graduação; curso de Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento; curso de Informática; devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 4 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades correlatas à área de formação.

8.5 Obrigatoriamente a Experiência Profissional deverá ser considerada nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação deste Edital.

8.5.1 Somente serão avaliados os títulos de cursos de Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento, que deverá obedecer a seguinte especificação e carga horária:

a) curso de atualização - objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;

b) curso de capacitação - objetiva capacitar mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;

c) curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar habilidades teóricas e/ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 horas.

d) na avaliação dos Cursos de Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados a realização de cursos que contemplem carga horária; período do curso; nome da Instituição

com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

e) somente serão avaliados os títulos dos cursos de Pós-Graduação exigidos neste Edital, que sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC.

f) para o curso de Pós-graduação será considerado certificação no curso de mestrado e doutorado na modalidade de Pós-graduação stricto sensu, e curso de especialização na modalidade de Pós-graduação lato sensu.

A) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência Profissional compatível com a descrição da Função Temporária/Área de atuação, nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da publicação deste Edital.			
Tempo de experiência	Pontos	Pontuação máxima	Comprovantes
Acima de 6 meses até 1 ano	2,0	5,5	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes, conforme item 8.13. A experiência profissional deverá ser acompanhada de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas conforme item 8.13.1
Acima de 1 ano até 3 anos	4,0		
Acima de 3 anos até 5 anos	5,0		
Acima de 5 anos	5,5		
B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Cursos de pós-graduação na própria área de conhecimento da formação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, conforme Requisitos e Descrição das atividades.			
Pós-graduação (lato e stricto sensu) Especialização/ Mestrado/ Doutorado	Pontos	Pontuação máxima	Comprovantes
	1,5	1,5	Diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso, acompanhados do histórico.
C) CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO			
Cursos na própria área de conhecimento da formação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, conforme Requisitos e Descrição das atividades, nos últimos 10 (dez) anos.			
Cursos de atualizações, Capacitação ou Aperfeiçoamento	Pontuação máxima		Comprovantes
Cursos com carga horária igual ou inferior a 40h	1,0		Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
Cursos com carga horária superior a 40h e inferior a 80h	2,0		
Cursos com carga horária superior a 80h e inferior a 160h	3,0		

8.5.2 Em cada requisito de Avaliação Curricular constante no Quadro 02 A)-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, não poderá haver acumulação de pontos, sendo permitido o fracionamento ou a soma de Experiência para o mesmo item, até o limite da pontuação máxima permitida.

8.5.3 Em cada requisito de Avaliação Curricular constante no Quadro 02 B)-CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E C)-CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO não poderá haver acumulação de pontos, até o limite da pontuação máxima permitida, não sendo permitido o fracionamento ou a soma de Títulos e de carga horária para o mesmo item.

8.5.4.Em cada requisito da Avaliação Curricular constante no Quadro 02 será computada apenas a pontuação máxima que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo item de requisito.

8.5.5 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 4 e 5 e do Capítulo 8 deste Edital.

8.6 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,00 (sete) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 A Comissão divulgará através do site da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br) lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular, por ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Previsto constante no Anexo I deste Edital.

8.7.1 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 20 (vinte) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo. Na hipótese dos primeiros convocados em até 20 (vinte) vezes o número de vagas para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição não preencherem as vagas previstas neste Edital, por qualquer motivo, os outros habilitados serão convocados, para apresentação de documentos, a critério da Administração, de preferência sempre em número de 20 (vinte) vezes o número de vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.7.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas reservadas, incluindo os

empatados na última posição de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo. Na hipótese dos primeiros convocados em até 20 (vinte) vezes o número de vagas para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição não preencherem as vagas previstas neste Edital, por qualquer motivo, os outros habilitados serão convocados, para apresentação de documentos, a critério da Administração, de preferência sempre em número de 20 (vinte) vezes o número de vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.7.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo. Na hipótese dos primeiros convocados em até 20 (vinte) vezes o número de vagas para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição não preencherem as vagas previstas neste Edital, por qualquer motivo, os outros habilitados serão convocados, para apresentação de documentos, a critério da Administração, de preferência sempre em número de 20 (vinte) vezes o número de vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.8 O candidato convocado para apresentar documentos, deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme Capítulo 8 deste Edital, bem como cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento, e diploma ou certificado de conclusão de curso da formação exigida conforme requisito do capítulo 3 deste edital.

8.9 As cópias dos documentos deverão ser entregues pessoalmente ou postadas via SEDEX, no período de 12/05/2022 a 17/05/2022, à Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia-SEPLAN, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, endereço situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 250, 2ª Avenida, CAB, CEP: 41.745-003 - Salvador-BA.

8.9.1 Os documentos deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular”.

8.10 A “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular” deverá ser apresentada em 1 (uma) via, obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:,
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

- Identificação do Candidato:
- 1) Processo Seletivo Simplificado: Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia
 - 2) Função Temporária:
 - 3) Nome do Candidato:
 - 4) Número do Documento de Identidade:
 - 5) Número de inscrição:

Lista de Documentos Anexos:
Página 1 - Documento “x”
Página 2 - Documento “y”
Página 3 - Documento “z”

Data e assinatura do candidato:

8.11 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.12 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.13 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo(s) antigo(s) empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
- b) Contrato de Trabalho ou de prestação de serviço acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.
- c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- d) Termo de compromisso de estágio.

8.13.1 Os documentos listados no Item 8.13 deverão ser acompanhados de declaração ou outro documento descritivo onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato, emitida pela instituição ou entidade em que prestou serviço devidamente assinada por profissional responsável.

8.13.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida para a função temporária à qual está concorrendo.

8.14 Para comprovação dos Títulos de Pós-Graduação, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.15 Para comprovação dos Cursos de Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização, contados a partir da data de publicação do Edital, nos quais deverá constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma de Títulos e de carga horária para o mesmo item.

8.16 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem e/ou



horário diário limite para postagem da agência local e não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.17 Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.18 Todos os documentos deverão ser entregues em cópias simples.

8.18.1 Se a Comissão responsável pelo Processo Seletivo julgar indispensável a apresentação dos documentos originais, o candidato deverá apresentar os mesmos no prazo por ela estipulado.

8.19 Serão aceitos documentos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação, que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

8.19.1 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.20 A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - Seplan divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação provisória contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular, por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/ área de atuação e localidade, conforme o número de vagas previstas no Quadro 1, do Capítulo 2, e que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.

8.21 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,00 (sete) pontos, após comprovação da documentação da Avaliação Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.22 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.23 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.24 Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.25 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - Seplan.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Para todas as funções temporárias, a pontuação final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Avaliação Curricular.

9.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, após comprovação da documentação, serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o item 8.5.5, do Capítulo 8 deste Edital.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 5.22 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia, o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.2 A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Território e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por função temporária e localidade, contendo:

- a primeira, todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento da inscrição dos candidatos com deficiência
- opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- a divulgação da relação provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado;
- ao resultado provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias, após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Estado da Bahia, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

11.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, endereço situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 250, 2ª Avenida, CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.4 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos, à Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, endereço situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 250, 2ª Avenida, CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da função temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

11.7 Serão indeferidos os recursos:

- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- cuja fundamentação não corresponda a fase recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
- contra terceiros;
- encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

11.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

11.10 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, por meio do site da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br) , não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

11.12 Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, segundo a opção da função temporária/localidade observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).

12.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

12.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior, conforme opção de inscrição para a função temporária que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- a.1) original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio completo, conforme opção de inscrição na função temporária;
- b) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia do PIS/PASEP;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- k) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- l) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- v) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

x) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital;

y) número de conta corrente do Banco do Brasil;

z) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

12.4 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pelo Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade do Estado da Bahia, à época da contratação.

12.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

12.6 Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.8 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

12.9 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 deste Capítulo.

12.10 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.11 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (www.seplan.ba.gov.br).

13.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) pela Comissão e pelo Secretário de Planejamento, no que couber.

13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Avaliação Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no protocolo da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, endereço situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 250, 2ª Avenida, CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, devendo nela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11 A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - Seplan

Claudio Ramos Peixoto
Secretário do Planejamento em exercício

ANEXO I
CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas	Eventos
05/04/2022	Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado
08/04/2022 a 14/04/2022	Período das Inscrições (exclusivamente via Internet).
19/04/2022	Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA.
20/04/2022 a 22/04/2022	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros.
29/04/2022	Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA.
29/04/2022	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da relação provisória dos candidatos habilitados
02/05/2022 a 03/05/2022	Período para Recurso à publicação da relação provisória dos candidatos habilitados
10/05/2022	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do resultado dos recursos e da lista de convocados para envio da documentação comprobatória para avaliação curricular
12/05/2022 a 17/05/2022	Período para envio da documentação comprobatória para a Avaliação Curricular.
23/05/2022 a 03/06/2022	Período da Avaliação Curricular pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado REDA
04/06/2022	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da relação provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular, após análise da documentação pelo SINEBAHIA.
06/06/2022 a 07/06/2022	Período para Recurso quanto à publicação da relação provisória dos candidatos habilitados na Análise Avaliação Curricular, após análise da documentação pelo SINEBAHIA.



08/06/2022 a 10/06/2022	Período para análise dos recursos à relação provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular pelo SINEBAHIA.
14/06/2022	Publicação, no Diário Oficial do Estado da Bahia do resultado do julgamento dos recursos à relação provisória de candidatos habilitados na Avaliação Curricular; da relação definitiva de candidatos classificados e da homologação da Seleção e Convocação para contratação.

Obs.: todos os resultados de todas as fases do processo seletivo serão publicados no site da Secretaria do Planejamento (www.seplan.ba.gov.br), além da publicação no Diário Oficial do Estado, quando for o caso.

Portaria Nº 00404837 de 04 de Abril de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92044473	ELSIMAR NASCIMENTO ARAUJO	Secretário Adminis- trativo I	DAI-5	COORD DE DES ORÇ DAS ÁREAS ECON DE INFR	02.04.2022

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00404611 de 04 de Abril de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Regimento Interno, **resolve** designar, a partir de 23 de Março de 2022, **MARIA APARECIDA FORTES DE ALMEIDA PRESIDIO**, matrícula nº 09379954, para responder pelo expediente do cargo em comissão Superintendente, símbolo DAS-2A, no(a) SUPER MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00403747 de 04 de Abril de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
17350122	ROSANGELA RIOS FERNANDES	08.04.2013/07.04.2018	02.05.2022	30.07.2022

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00403728 de 04 de Abril de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
17222943	ZIVANA FONSECA MONTEIRO	01.08.2008/31.07.2013	09.05.2022	24.05.2022

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00403720 de 04 de Abril de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
17173927	ANA LUIZA SODRE DE ARAGAO VASCONCELLOS	15.01.2015/14.01.2020	02.05.2022	31.05.2022

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 00404638 de 04 de Abril de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 05 de Abril de 2022, o ato de DESIGNAR PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE Nº 00403012 de 31 de Março de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **ANDRESA DE DEUS DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 92029633.

ARMANDO AFFONSO DE CASTRO NETO
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00404032 de 04 de Abril de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
37569052	ELIZA SILVA MAIA	26.06.2014/25.06.2019	24.05.2022	22.06.2022

ARMANDO AFFONSO DE CASTRO NETO
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00403864 de 04 de Abril de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
44000006	CARLOTA DE SOUSA GOTTSCHALL SILVA	03.01.2008/02.01.2013	23.05.2022	20.08.2022

ARMANDO AFFONSO DE CASTRO NETO
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00404512 de 04 de Abril de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **FERNANDO DUARTE CERQUEIRA**, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) COORD DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de Abril de 2022.

ARMANDO AFFONSO DE CASTRO NETO
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01/2022
Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié

CNPJ: 26.037.369/0001-62

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municípios de Aiquara, Apurema, Barra do Rocha, Boa Nova, Brejões, Cravolândia, Dário Meira, Ibirataia, Ipiaú, Irajuba, Iramaia, Itagi, Itagibá, Itamarí, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jequié, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Lajedo do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês e Ubatã.

Objeto: Definir novos valores ao Contrato de Rateio nº 01/2022 que fixa regras e critérios de participação na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO e para a manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, no exercício financeiro de 2022.

ANEXO I

Rateio Mensal Sede:

- **Rateio Mensal do Erário Municipal:** R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais);
- **Rateio Anual do Erário Estadual:** R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais);
- **Rateio Total Sede:** R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Rateio Mensal Policlínica:

- **Rateio Mensal do Erário Municipal:** R\$ 517.200,00 (Quinhentos e dezessete mil e duzentos reais)